

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA (PIIC DIREITO UNIMAR)**

### **EDITAL nº 12/2021**

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para uma bolsa de Iniciação Científica e voluntários para o curso de graduação em Direito da Universidade de Marília

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discente pesquisador e voluntários** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento no projeto de pesquisa **TRIBUTAÇÃO E CIDADANIA**.

### **1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**

**1.1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA:** As atividades de Iniciação Científica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, assim como para a criação e difusão da cultura.

**1.2. Ao ORIENTADOR** objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

**1.3. Ao DISCENTE PESQUISADOR** objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

### **2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** O período de inscrição será de **16 de agosto a 08 de outubro de 2021**.

**2.2.** A inscrição do Projeto de Pesquisa deverá ser feita por e-mail: [pic@unimar.br](mailto:pic@unimar.br), com **todos os documentos descritos no presente Edital**, com a especificação no assunto de e-mail: PIIC DIREITO e o nome do aluno.

### **3 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADE**

O PIIC DIREITO/UNIMAR contempla a modalidade 1 de projetos de pesquisa (**Projeto de pesquisa docente**), de acordo com o projeto descrito no ANEXO 1 deste Edital.

#### **4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MODALIDADE 1:**

**4.1** O processo de seleção dos candidatos ao PIIC DIREITO/UNIMAR será conduzido pelo NIPEX/UNIMAR e pelo docente da UNIMAR coordenador do projeto de pesquisa indicado e consistirá em análise documental e entrevista.

**4.2** Documentos necessários:

- a) Formulário de inscrição
- b) Termo de compromisso do discente candidato
- c) *Curriculum lattes*

**4.3** Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.
- b) Os discentes candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR.

#### **5 DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação do discentes bolsista e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **29 DE NOVEMBRO DE 2021**.

#### **6 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

6.1 O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **fevereiro de 2022. A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 9 e ao Regulamento de Iniciação Científica.**

#### **7 DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

**7.1.2.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise documental e entrevistas, sendo conduzida pelo docente orientador do projeto de pesquisa e pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade de Marília.

**7.1.3.** O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.

**7.1.4** O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.

**7.1.5** Serão excluídas do processo seletivo as inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.

## **8 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**8.1.** Será disponibilizada uma (1) bolsa de Iniciação Científica para os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Direito da Universidade de Marília

**8.2.** O discente aprovado será contemplado com uma bolsa correspondente a vinte por cento (20%) do valor líquido da mensalidade do respectivo curso, valor este limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**8.3.** A bolsa de Iniciação Científica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa apenas com PROUNI e FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.

**8.4.** A bolsa de Iniciação Científica deverá ser necessariamente utilizada para pagamento da mensalidade, inexistindo a possibilidade de reembolso, em hipótese alguma.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES**

**9.1.** Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador (Modalidade 1) deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de três páginas) referente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica no Evento de Iniciação Científica da UNIMAR, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica com apresentação em painel.

**9.2.** Nos seis últimos meses da pesquisa deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo correspondente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica, o qual deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>

**9.3.** Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

**9.4.** A declaração de pesquisador (discente) ou orientador (docente), está condicionada à submissão do resultado da pesquisa (artigo científico) a uma revista com *qualis* CAPES (no mínimo estrato B).

## **10 DO DESEMPATE**

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela análise documental e entrevista, o desempate será decidido pelo histórico acadêmico e performance do aluno nas atividades didáticas.

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Os pedidos de reconsideração do resultado final da seleção das bolsas de Iniciação Científica do PIIC DIREITO/UNIMAR deverão ser encaminhados ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão impreterivelmente durante o período de 01 a 03 de dezembro 2021, devendo ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. O resultado do pedido de reconsideração será divulgado no dia 06 de dezembro de 2021.

**12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

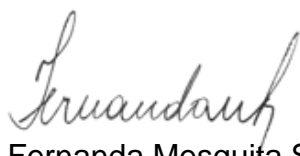
**12.1.** O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica para o curso de Direito da Universidade de Marília – PIIC DIREITO/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão – NIPEX/UNIMAR e Comitê Institucional de Iniciação Científica CIIC/UNIMAR.

**12.2.** Situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

**14 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

Período de inscrição	<b>16 de agosto a 08 de outubro de 2021</b>
Resultado	<b>A partir de 29 de novembro de 2021</b>
Prazo para pedido de reconsideração	<b>01 e 03 de dezembro de 2021</b>
Resultado do pedido de reconsideração	<b>06 de dezembro de 2021</b>
Início vigência da bolsa de IC	<b>Fevereiro de 2022</b>

Marília, 28 de junho de 2021.



Fernanda Mesquita Serva  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer  
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR

## ANEXO A – PROJETOS PIIC DIREITO

### TRIBUTAÇÃO E CIDADANIA

<b>Título:</b>
<b>Tributação e Cidadania</b>
<b>Docente orientador (titulação):</b>
<b>Doutor Bruno Bastos de Oliveira</b>
<b>Resumo:</b>
<p>Para o cumprimento de suas obrigações, com atendimento das demandas sociais, políticas e econômicas os entes públicos necessitam de recursos financeiros, sendo que a principal fonte de captação é a própria sociedade, na forma de cobrança de tributos. Assim, a tributação se apresenta como fenômeno que transcende a vontade individual, repousando em dever fundamental de manter financeiramente o Estado. Por outro lado, cabe à coletividade controlar, em última instância, a aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto surge a expressão cidadania fiscal, como parcela importante da participação dos sujeitos sociais na determinação política estatal. Parece evidente que em um regime democrático é fundamental que os cidadãos tenham acesso à educação e à informação, especialmente em relação as questões de natureza fiscal, que se ligam umbilicalmente com o dia a dia da vida em sociedade. É fato que, no âmbito da fiscalidade se observa nitidamente o distanciamento da cidadania em relação à educação. Dentro desse contexto emergem questões fundamentais, tais como: como a educação fiscal interfere na construção da cidadania? Qual a relação entre tributação e presença social do Estado? Qual a realidade da educação fiscal nas escolas do ensino médio do Município de Marília? Qual a realidade da educação fiscal no corpo discente da Universidade de Marília? A proposta é estudar o Direito não só como foi idealizado pelos legisladores e juristas, mas como ele se concretiza no mundo real, a partir da construção de um diálogo permanente entre a Universidade e a sociedade do Município. Pretende-se, neste momento, a criação de grupos de debates para estudo e divulgação da Cartilha denominada de “Tributação e Cidadania”, junto às escolas de ensino básico e fundamental, públicas e privadas, na cidade de Marília, de modo que se possa gerar a difusão de conhecimentos básicos sobre tributação. O resultado mais imediato da falta de educação fiscal coletiva traduz-se no desinteresse que afeta os mecanismos de controle social sobre a adequada aplicação dos recursos públicos, sendo justamente nesse aspecto que o presente projeto se mostra relevante</p>
<b>Três palavras-chave separadas por ponto:</b>
<b>Tributação. Cidadania. Sociedade</b>
<b>Endereço eletrônico do Lattes</b>
<a href="http://lattes.cnpq.br/1416133820227723">http://lattes.cnpq.br/1416133820227723</a>
<b>Linha de Pesquisa</b>
<b>Globalização, Estado e Economia</b>
<b>Grupo de Pesquisa (CNPQ):</b>
<b>Introdução</b>
<p>O Estado se apresenta como fundamental para a vida em sociedade. Através dele o homem se agrupa socialmente sob a égide de um ente que se sobrepõe à autonomia individual. Ao longo do percurso histórico, o Estado passa a assumir cada vez mais funções, passando a prover diversos bens, serviços e equipamentos públicos à sociedade, necessitando de recursos financeiros para custear as despesas públicas. A principal parcela desses recursos é captada da própria sociedade,</p>

na forma de tributos, sendo que a atividade de imposição tributária independe da vontade individual. É dentro do contexto de similitude entre esforço individual na manutenção do Estado e contraprestação estatal, que emerge a expressão cidadania fiscal. Ocorre que, só há cidadania se houver educação, o que no âmbito da fiscalidade observa-se enorme defasagem. Dentro desse contexto emergem questões fundamentais, tais como: como a educação fiscal interfere na construção da cidadania? Qual a relação entre tributação e presença social do Estado? Qual a realidade da educação fiscal nas escolas do ensino médio do Município de Marília? Qual a realidade da educação fiscal no corpo discente da Universidade de Marília? A proposta é estudar o Direito não só como foi idealizado pelos legisladores e juristas, mas como ele se concretiza no mundo real, a partir da construção de um diálogo permanente entre a Universidade e a sociedade do Município.

### **Justificativa**

A Carta constitucional vigente inovou de forma plausível no sentido de que, de maneira efetiva e clara, houve positividade acerca de limitações aos entes estatais no que tange à imposição das exações, em benefício dos cofres públicos, ou seja, a Constituição Federal de 1988 foi um marco no Direito Tributário, pois solidificou as Limitações ao Poder de Tributar do Estado, protegendo os direitos fundamentais dos contribuintes-cidadãos.

Possível conceituar o poder de tributar como “um poder de direito, lastreado no consentimento dos cidadãos, destinatários da invasão patrimonial, tendente à percepção do tributo”. (SABBAG, 2010). Assim, o poder de tributar se revela uma parcela da soberania que Estado, que recebe do detentor original do poder em um território politicamente organizado, ou seja, do povo.

Nessa mesma linha de entendimento o poder de tributar “é uma decorrência inevitável da soberania que o Estado exerce sobre as pessoas de seu território, ao qual corresponde, por parte dos indivíduos, um dever de prestação”. (NOGUEIRA, 1973, p.140)

Diante dessas explanações podemos ratificar que o poder de tributar é “poder-direito” e não “poder-força”, uma vez que, os próprios integrantes da sociedade organizada reconhecem ao Estado o monopólio da violência física legítima de forma bem sucedida, tal como ensina o professor Paulo Bonavides (2006, p.70), com o objetivo que esse proteja e supra de forma efetiva o bem comum social, cumprindo assim a soberania estatal.

O texto positivado pela Constituição Cidadã regulou a relação jurídica entre contribuinte e Estado, ou ainda, governante e governado no momento em que inseriu em sua substância textual as normas jurídicas de crivo tributário, onde nessas reparte para cada ente estatal suas competências tributárias específicas; e os princípios explanados do decorrer do texto constitucional que angariam, na maioria das vezes a repressão aos abusos do próprio Estado contra os direitos intrínsecos aos indivíduos. As garantias fundamentais deveriam assim, serem garantidas pelo próprio Estado devido esse ter sido legitimado pelo povo para tal função protetora.

Os princípios jurídicos possuem uma função dúplici no nosso ordenamento jurídico, pois ao mesmo tempo em que servem de fundamentos da norma revestem-se também de caráter normativo, mas, modelável a cada caso concreto devido buscar na balança sóciojurídica o peso do mais justo, ou seja, o equilíbrio chamado de justiça.

O entendimento de Roque Antônio Carraza (1995, p.29) acerca dos princípios jurídicos é que:

Princípio é um enunciado lógico, implícito ou explícito, que, por sua grande generalidade, ocupa posição de preeminência nos vastos quadrantes do Direito e, por isso mesmo, vincula, de modo inexorável, o entendimento e a aplicação das normas jurídicas que com ele se conectam.

Percebe-se assim a importância dos princípios para todo o sistema jurídico pátrio, base fundamental das normas regulamentadoras dos limites que contornam as garantias de todo um Estado Democrático de Direito.

A partir desses elementos, necessário que seja efetivada a ideia de cidadania tributária, através de projetos que promovam a educação fiscal desde o ensino de base, de forma a criar condições para que os cidadãos possam ter efetivo conhecimento de quanto pagam e quais os fundamentos que

envolvem o pagamento de tributos. Somente com educação fiscal é possível implementar os preceitos constitucionais, legitimando-se verdadeiramente o poder de tributar do estado, parcela dessa soberania estatal, justificando-se assim o projeto para elaboração da Cartilha “Tributação e Cidadania”.

**Objetivos: (Gerais e específicos)**

**OBJETIVO GERAL**

- Identificar como a educação fiscal interfere na construção da cidadania e criar um cronograma para divulgação e debate da Cartilha denominada de “Tributação e Cidadania”, concebida pelos membros do projeto aqui apresentado, sendo devidamente ilustrada de forma que, através de uma linguagem simples e imagens lúdicas, possa gerar a difusão de conhecimentos básicos sobre tributação

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Analisar como a educação fiscal interfere na construção da cidadania; relacionar atividade tributária e presença social do Estado; apreender, por amostragem, a percepção de alunos secundaristas do Município de Marília acerca da relação entre tributação e consumo individual de mercadorias, bens e serviços.
- Capturar, por amostragem, a percepção de alunos secundaristas desse Município acerca da relação entre sacrifício financeiro individual (origem dos recursos públicos) e presença social do Estado (destinação dos recursos públicos).
- Criar grupos de trabalho para realização de palestras e distribuição das cartilhas perante as escolas privadas e públicas do Município de Marília

**Metodologia (material e métodos):**

O método de abordagem adotado é o indutivo. Quanto aos métodos de procedimento, adota-se o método funcionalista, para a pesquisa teórica; o método estatístico para a pesquisa empírica e o comparativo nos dois. Na pesquisa teórica, os dados serão coletados através da pesquisa bibliográfica e documental. Na pesquisa empírica, foi feito uso do método estatístico a fim de determinar numericamente a probabilidade de acerto de determinada conclusão.

**Referências (apenas as obras citadas)**

CARRAZA, Roque Antônio. *Curso de Direito Constitucional Tributário*, 7. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 29.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Direito tributário: estudo de casos e problemas*. São Paulo: Bushatsky, 1973.

SABBAG, Eduardo. *Manual de direito tributário*, 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

**Disseminação dos resultados (participação em eventos científicos, publicação em periódicos da área, etc.):**

Difusão da cartilha nas escolas públicas e privadas do Município;  
Participação em eventos;  
Elaboração de artigos para publicação em periódicos.

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	01/	02/	03/	04/	05/	06/	07/	08/	09/	10/	11/	12/
(as etapas devem atender aos objetivos do projeto)	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22

Formação de Grupos de Trabalho para Divulgação	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Pesquisa para levantamento de dados										x	x	x
Elaboração de artigos										x	x	x

CENTRO REGIONAL DE INFORMAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Número de migrantes continua a aumentar**. UNRIC. Bruxelas, 2017. Disponível em: <https://www.unric.org/pt/actualidade/32376-numero-de-migrantes-continua-a-aumentar> . Acesso em: 10 set. 2019.

CIDH – COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Resolução n. 03/2008, 25 de julho de 2008. **Direitos Humanos dos Migrantes, Normas Internacionais e Diretiva Europeia sobre Retorno**. Washington, 2008. Disponível em: [www.cidh.oas.org](http://www.cidh.oas.org). Acesso em: 10 set. 2019.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **Relatório operacional sobre migração na América do Sul: perigos, necessidades básicas e separação das famílias estão entre as maiores preocupações**. 2019 Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/document/relatorio-operacional-sobre-migracao-na-america-do-sul-perigos-necessidades-basicas-e> . Acesso em: 10 set. 2019.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) pensando a pesquisa jurídica**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

JUBILUT, Liliana Lyra; APOLINÁRIO, Silvia Menicucci. O. S. **A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração**. Revista Direito Gv, São Paulo, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

OEA. **Convenção Americana de Direitos Humanos** (“Pacto de San José de Costa Rica”), 1969.

OST, François. A tese de doutorado em Direito: do projeto à defesa. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito** (RECHTD), v. 7, n. 2, p. 98-116, maio/ago. 2015.

PIOVESAN, Flávia. Migrantes sob a perspectiva dos direitos humanos. Revista Diversitas n. 1, 2013.

TAMAYO, Mario Tamayo y. **El proceso de la investigación científica**. 4. ed. México, D.F.: Limusa, 2003.

VASCONCELOS, Arnaldo. **Teoria pura do direito: repasse crítico de seus principais fundamentos**. 2. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2010.

**Disseminação dos resultados (participação em eventos científicos, publicação em periódicos da área, etc.):**

Os participantes do projeto de pesquisa têm previsão de participação nos eventos do CONPEDI, assim como nos encontros de pesquisa da UNIMAR, CONIC e SBPC.



### CRONOGRAMA

ETAPAS (As etapas devem atender aos objetivos do projeto)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Revisão bibliográfica	X	X	X									
Redação de artigo para submissão em revista com qualis.				X	X							
Leitura crítica da jurisprudência da CIDH.						X	X					
Redação de artigo para submissão em revista com qualis.								X	X			
Redação final do trabalho										X	X	X